

Resolução nº 507
De 31 de agosto de 1992

Dá nova redação ao § 2º do art. 2º da Resolução nº 338, de 06 de setembro de 1989.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - O § 2º do art. 2º da Resolução PGJ número 338, de 06 de setembro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º -

§ 2º - A Promotoria de Justiça junto ao primeiro Tribunal do Júri da Comarca da Capital que primeiro se vagar será transformada na sexta Promotoria de Justiça junto à Vara de Execuções Penais, aplicando-se quanto aos órgãos remanescentes junto àquele Tribunal o disposto no § 1º deste artigo."

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS BISCAIA
Procurador-Geral de Justiça